EMENDA MODIFICATIVA _____ AO PROJETO DE LEI Nº 382/2021

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 382/2021 que dispõe sobre regras para o uso e ocupação de espaços públicos para instalação de sinalização de vias e logradouros públicos, prestação de serviços, exercício de atividade econômica e realização de eventos diversos de curta duração, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão e dá outras providências.

Art. 1º - Modifica o §1º do Art. 1º do Projeto de Lei passando a redação para seguinte forma:

§1°. Considera-se espaços públicos municipais as áreas livres pertencentes ao Município, os passeios e as vias públicas e aqueles destinados à realização de atividades comerciais **fora de bens públicos ou privados.**

Art. 2º - Modifica o §3º do Art. 21º do Projeto de Lei passando a redação para seguinte forma:

§3º. No caso de que trata o caput deste artigo as autorizações de uso terão prazo de validade de até **90 (noventa)** dias, sendo permitida a sua renovação por igual período, salvo novo entendimento do Município na sua condição de agente autorizador, concessionário e/ou permissionário.

Art. 3º - Modifica o Art. 37º do Projeto de Lei passando a redação para seguinte forma:

Art. 37. A autorização, permissão ou concessão de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente e nos termos

dispostos nesta Lei e nos contratos respectivos, **mediante a abertura de processo administrativo respeitado o contraditório e a ampla defesa.**

Art. 4º - Modifica o Art. 68º, inciso VII do Projeto de Lei passando a redação para seguinte forma:

VII – prazo para apresentação de defesa **não inferior a 30 (trinta) dias.**

Art. 5º - Modifica o Art. 76º do Projeto de Lei passando a redação para seguinte forma:

Art. 76. No prazo **de 15 (quinze) dias úteis** após a publicação da decisão em **diário oficial**, caberá recurso ao órgão competente.

Natal/Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021.

Raniere de Medeiros Barbosa
Vereador